

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020-ADASA**PROCESSO Nº 00197-00002487/2019-14****REGISTRO NO SIGGO Nº 041695**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA-EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE SENSORES DE NÍVEL D'ÁGUA DO TIPO PRESSÃO, COMPREENDENDO O PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no SAAN – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobreloja – Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955.0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. III, da Portaria Adasa nº 110, de 26 de agosto de 2015, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **DUALBASE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.780.600/0001-73, com sede social localizada na Av. das Torres, nº 1000, Jardim Eldorado, Palhoça - SC, CEP: 88.133-300, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio-proprietário **Felipe Alfredo Jahn**, portador da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], emitida pela(o) SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada no contrato social, tem entre si ajustados o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020**, celebrado em 17 de setembro de 2020, conforme Processo nº 00197-00002487/2019-14 para a **AQUISIÇÃO DE SENSORES DE NÍVEL D'ÁGUA DO TIPO PRESSÃO, COMPREENDENDO O PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, sem reajuste de preços, conforme prevê o art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada até a data de 31/12/2021 a vigência do Contrato nº 09/2020 - Adasa.

2.2. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Adasa, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por parte da Contratante, de acordo como art. 60 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 pág 5.).

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

FELIPE ALFREDO JAHN

Sócio-proprietário da Dualbase

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

THAÍS LOPES S. PEREIRA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278.770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 18/06/2021, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alfredo Jahn, Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA - Matr.0271995-9, Testemunha**, em 18/06/2021, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 18/06/2021, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64168392)
verificador= **64168392** código CRC= **2D94EDC9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5065